



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2294 | Quarta-feira, 18 de maio de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Fazenda.....	03
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	03
Secretaria de Administração	02	Secretaria de Cultura.....	09
Divisão de Licitação.....	02	Secretaria de Assistência Social.....	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022.

31 de maio de 2022 | às 14 horas
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: www.camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.383, DE 10 DE MAIO DE 2022

Inclui ações no Programa nº 0005 – Divulgação Oficial, constante do Anexo III – Programa, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 5.264, de 05 de Julho de 2021 (Plano Plurianual); inclui ações no Programa nº 0005 – Divulgação Oficial, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.265, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam incluídas ações no Programa 0005 – Divulgação Oficial, constante do Anexo III – Programa, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.264, de 05 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com as seguintes especificações:

Órgão: 18. Secretaria Municipal de Comunicação Social

Unidade Responsável: Gabinete da Secretária

Programa: 0005. Divulgação Oficial

Função: 04. Administração

Subfunção: 131. Comunicação Social

Ação: 2.191. Manutenção do Gabinete da Secretária de Comunicação Social

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 130

Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Objetivo: Articular, promover e executar programas, projetos e serviços voltados à implementação de políticas públicas de divulgação do município.

Ação: 2.192. Manutenção da Assessoria de Produção de Conteúdo

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Assessoria mantida

Unidade de medida: unidade

Meta física: 1855

Valor: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Objetivo: Planejar e executar ações publicitárias da Administração objetivando transmitir informações a respeito das Políticas Públicas executadas no Município.

Ação 2.193. Manutenção dos Serviços de Divulgação do Município

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido

Unidade de medida: Centímetros / Coluna

Meta física: 50.000

Valor: R\$ 867.567,98 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Objetivo: Publicação nos órgãos de imprensa de notícias sobre obras municipais, recepções a autoridades, campanhas diversas, publicação de leis, decretos, portarias, balancetes, etc. no órgão oficial do município.

Art. 2º. Ficam incluídas ações no Programa 0005 – Divulgação Oficial, constante no Anexo III – Programa, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.265, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do município de Cianorte para o exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Órgão: 18. Secretaria Municipal de Comunicação Social

Unidade Responsável: Gabinete da Secretária

Programa: 0005. Divulgação Oficial

Função: 04. Administração

Subfunção: 131. Comunicação Social

Ação: 2.191. Manutenção do Gabinete da Secretária de Comunicação Social

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 130

Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Objetivo: Articular, promover e executar programas, projetos e serviços voltados à políticas públicas de divulgação do município.

Ação: 2.192. Manutenção da Assessoria de Produção de Conteúdo

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Assessoria mantida

Unidade de medida: unidade

Meta física: 1855

Valor: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Objetivo: Planejar e executar ações publicitárias da Administração objetivando transmitir informações a respeito das Políticas Públicas executadas no Município.

Ação 2.193. Manutenção dos Serviços de Divulgação do Município

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido

Unidade de medida: Centímetros/Coluna

Meta física: 50.000

Valor: R\$ 867.567,98 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Objetivo: Publicação nos órgãos de imprensa de notícias sobre obras municipais, recepções a autoridades, campanhas diversas, publicação de leis, decretos, portarias, balancetes, etc. no órgão oficial do município.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.645.567,98 (um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

18.000. Secretaria Municipal de Comunicação Social

18.001. Gabinete da Secretária de Comunicação Social

18.001.04.131.0005.2.191. Manutenção do Gabinete da Secretária de Comunicação Social

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	14.000,00
3.3.90.08	Outros benefícios Assistenciais do servidor e do militar.....	R\$	7.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	3.000,00

18.002. Assessoria de Produção de Conteúdo

18.002.04.131.0005.2.192. Manutenção da Assessoria de Produção de Conteúdo

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	338.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	35.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	42.500,00
3.3.90.08	Outros benefícios Assistenciais do servidor e do militar.....	R\$	31.500,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1000).....	R\$	6.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3000).....	R\$	103.200,00

18.002.04.131.0005.2.193. Manutenção dos Serviços de Divulgação do Município

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	867.567,98
Total.....		R\$	1.645.567,98

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I-	Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64 na seguinte fonte de recursos:		
1000	Recursos Ordinários Livres.....	R\$	103.200,00
	Subtotal.....	R\$	103.200,00
II-	Cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:		

02.000. Gabinete do Prefeito

02.003. Diretoria de Comunicação Social

02.003.04.122.0004.2.007. Festividades, Comemorações e Inaugurações

3.1.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	50.000,00

02.000. Gabinete do Prefeito

02.003. Diretoria de Comunicação Social

02.003.04.131.0005.2.005. - Manutenção da Diretoria de Comunicação Social

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	20.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$	50.000,00
3.3.90.08	Outros benefícios Assistenciais do servidor e do militar (Fonte 1000).....	R\$	30.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	110.000,00

02.000. Gabinete do Prefeito

02.003. Diretoria de Comunicação Social

02.003.04.131.0005.2.006. - Manutenção dos Serviços de Divulgação do Município

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$	867.567,98
Total.....		R\$	1.542.367,98

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a efetuar transferências de valores entre as categorias econômicas/elementos de despesas, inclusão de novas fontes de recursos e a suplementação das dotações por superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação em fontes vinculadas para perfeita adequação às necessidades da Secretaria e suas Unidades Orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO
(republicação)

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 04/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 24 de Junho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q da Estrada Amorés no Município de Cianorte-PR. Valor referência: R\$ 11.401.584,13 (onze milhões e quatrocentos e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). Prazo de Execução: 11 (onze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 16 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 80/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visitas em redes de águas pluviais, através de aspiração vacal com sugador de alta potência (alto-vácuo). Credenciamento até as 13h30min do dia 02 de junho de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14h do dia 02 de junho de 2022; início da sessão às 14h do dia 02 de junho de 2022; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 02 de junho de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 17 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 81/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e exames para tratamento de enfermidades em animais de grande porte. Credenciamento até as 8h30min do dia 02 de junho de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 02 de junho de 2022; início da sessão às 9h do dia 02 de junho de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 02 de junho de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 17 de maio de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2022 – Processo 184/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com as empresas: **COMERCIAL**



CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA e FERNAMED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2055, Vila Tolentino, CEP 85.802-240, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.759.433/0001-86; para **Aquisição de soros para uso nas Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno**, pelo valor total estimado de **R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais)**, e **prazo de execução e vigência 90 dias**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 330/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Joanna Rodrigues Jondral, 250, Bairro Cilo 2, CEP 86067050, na cidade de LONDRINA, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0005-72.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 42/2022**.

OBJETO: Aquisição de soros para uso nas Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

VALOR: R\$ 21.930,00 (Vinte e um mil novecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 331/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **FERNAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2055, Vila Tolentino, CEP 85.802-240, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.759.433/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 42/2022**.

OBJETO: Aquisição de soros para uso nas Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

VALOR: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 04/2022- Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços no desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de trânsito, elaboração do plano municipal de mobilidade urbana e Estudo e Planejamento do Sistema do Transporte Coletivo do município de Cianorte – PR.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 67/2022 de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto	Situação
Proenge Projetos e Consultoria S/S Ltda - ME	05.371.035/0001-50	252.268,68	Classificada
Marchesini Serviços de Engenharia e Projetos Ltda - EPP	09.570.293/0001-17	318.700,00	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis

conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Maio de 2022.

Ivonetete de Jesus Costa
Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 544/2018
INEXIGIBILIDADE N° 53/2018

OBJETO: Contratação da empresa **HURTADO E HEBERLE S/S LTDA**, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017. Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HURTADO E HEBERLE S/S LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, nº 32, CEP 87.200-000, inscrita no **CNPJ sob nº 07.679.107/0001-57**, telefone nº (44) 3631-2277, neste ato representado por **Elandi Catarina Heberle Hurtado**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.008.056-419 e do CPF nº 279.515.100-68, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
544/2018	24/05/2018	01/06/2019	01/08/2019	R\$ 102.000,00

				Aditivos	
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 102.000,00	R\$ 204.000,00
Segundo	Prazo e Valor	31/05/2021	31/07/2021	R\$ 102.000,00	R\$ 306.000,00
Terceiro	Prazo e Valor	31/05/2022	31/07/2022	R\$ 102.000,00	R\$ 408.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até **31/05/2023** e vigência até **31/07/2023**.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 09 de maio de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Elandi Catarina Heberle Hurtado
HURTADO E HEBERLE S/S LTDA
CONTRATADA

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DA FAZENDA Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº59 /2022

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: MBS INVEST HOLDING EIRELI CPF/CNPJ: 20.771.398/0001-77 ENDEREÇO: AV CURITIBA Nº257 BAIRRO: CENTRO SALA 05 SLJ CIDADE:PAIÇANDU ESTADO:PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: R:MATINHOS Nº307 BAIRRO: RES. ATLANTICO VI Z:117 Q:0003 D:010B CAD:1-117002550

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº3572-35/2022 na data de 16/02/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 343,04, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS: As ____ Horas. Cianorte, 18 de março de 2022. Agente Fiscal: Flavia Peterlini. Assinatura do Agente Fiscal. Autuado ou Representante legal: Nome: [assinado]. Assinatura do Autuado.

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR Fone/Fax: (41) 3619-6200 – (41) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 86/2022

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: MBS INVEST HOLDING EIRELI CPF/CNPJ: 20.771.398/0001-77 ENDEREÇO: AV CURITIBA Nº257 BAIRRO:SALA 05 SLJ CENTRO CIDADE:PAIÇANDU ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: R:CAIOBA Nº333 BAIRRO: RESIDENCIAL ATLANTICO VI Z:117 Q:0002 D:005R CAD:1-117001200

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3572-30/2022 na data de 28/01/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 343,04, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS: As ____ Horas. Cianorte, 28 de março de 2022. Agente Fiscal: Flavia Peterlini. Assinatura do Agente Fiscal. Autuado ou Representante legal: Nome: [assinado]. Assinatura do Autuado.

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR Fone/Fax: (41) 3619-6200 – (41) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR BR 32690628 9 BR 24 MAR. 2022 05 ABR 2022 SANTIAGO Mat: 85681296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DA FAZENDA Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº59 /2022 PROPRIETÁRIO: MBS INVEST HOLDING EIRELI ENDEREÇO: R:MATINHOS Nº307 BAIRRO: RES. ATLANTICO VI Z: 117 Q: 0003 D:010B CAD: 1-117002550



Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR BR 32690701 5 BR 29 MAR. 2022 05 ABR 2022 SANTIAGO Mat: 85681296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº86 /2022 PROPRIETÁRIO: MBS INVEST HOLDING EIRELI ENDEREÇO: R:CAIOBA Nº333 BAIRRO: RESIDENCIAL ATLANTICO VI Z:117 Q:0002 D:005R CAD:1-117001200





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização



Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 206/2022

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº190/2022

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: FLAVIA ADRIANA ANDERSON DEFFUNE CPF/CNPJ: 032.168.399-40 ENDEREÇO: R.DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO Nº2600 BAIRRO:MOSSUNGUÊ APTO.1503B CIDADE:CURITIBA ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: R: ACRE Nº500 BAIRRO: ZONA 07 Z:007 Q:0021 D: 005R CAD: 1-7038400

DESCRICOÃO DA INFRAÇÃO: No exercicio da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3787-3/2022 na data de 31/03/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 343,04, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às ... Horas. Cianorte, 28 de Abril de 2022

Agente Fiscal: Nome: Cleo Marcio Cavallines Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Flavia Peterini Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria nº 177/2022 SEC/ADM

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal: NOME: End. de fora Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: VITORIA FRANÇA DA SILVA CPF/CNPJ: 106.833.279-41 ENDEREÇO: R.INDIANA Nº162 BAIRRO: RESIDENCIAL CENTURY PARK CIDADE:CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: R:CAMBORIU Nº193 BAIRRO: RESIDENCIAL ATLANTICO II Z:056 Q:0009 D: 0011 CAD: 1- 56014300

DESCRICOÃO DA INFRAÇÃO: No exercicio da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3915-13/2022 na data de 27/04/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 343,04, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 09:10 Horas. Cianorte, 17 de MAIO de 2022

Agente Fiscal: Nome: Cleo Marcio Cavallines Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Flavia Peterini Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal: NOME: CAIXA DE CORREIOS Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº206/2022 PROPRIETÁRIO: VITORIA FRANÇA DA SILVA ENDEREÇO: R:CAMBORIU Nº193 BAIRRO: RESIDENCIAL ATLANTICO II Z:056 Q:0009 D: 0011 CAD: 1- 56014300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 190/2022 PROPRIETÁRIO:FLAVIA ADRIANA ANDERSON DEFFUNE ENDEREÇO: R: ACRE Nº500 BAIRRO: ZONA 07 Z:007 Q:0021 D: 005R CAD: 1-7038400





SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº207/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: SALETE BARBOSA
CPF/CNPJ: 259.819.768-29
ENDEREÇO: R. TOCANTINS Nº 587 BAIRRO: ZONA 03
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R. PENHA Nº268 BAIRRO: RESIDENCIAL ATLÂNTICO V
Z:089 Q:0008 D:0001 CAD: 1- 89008200

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3915-19/2022 na data de 28/04/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As <u>10</u> : <u>30</u> Horas. Cianorte, <u>17</u> de <u>MAIO</u> de 2022	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Nome: <u>Cláudio Márcio Cavalinês</u> Assinatura do Agente Fiscal	Autuado ou Representante legal: NOME: <u>LAURENTE DO PRIMEIRO</u> Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: <u>Flavia Peterlini</u> Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM	(110)

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: 1441 3619-6200 – 1441 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2022

PROPRIETÁRIO: SALETE BARBOSA
ENDEREÇO: R. PENHA Nº268 BAIRRO: RESIDENCIAL ATLÂNTICO V
Z:089 Q:0008 D:0001 CAD: 1- 89008200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº209/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: MILCA PLENS DA SILVA
CPF/CNPJ: 219.777.168-06
ENDEREÇO: R. VALDOMIRO FABRICIO Nº270 BAIRRO: CONJ. HILDA STEVANATO
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: SEUL Nº792 BAIRRO: RESIDENCIAL DAS ARAUCARIAS
Z: 073 Q:0008 D:0026 CAD: 1-73023100

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3905-3/2022 na data de 25/04/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As <u>14</u> : <u>55</u> Horas. Cianorte, <u>17</u> de <u>MAIO</u> de 2022	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Nome: <u>Marcia Cavalinês</u> Assinatura do Agente Fiscal	Autuado ou Representante legal: NOME: <u>Pauliana - Rps da Silva</u> Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: <u>Flavia Peterlini</u> Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM	

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: 1441 3619-6200 – 1441 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº209/2022

PROPRIETÁRIO: MILCA PLENS DA SILVA
ENDEREÇO: R: SEUL Nº792 BAIRRO: RESIDENCIAL DAS ARAUCARIAS
Z: 073 Q:0008 D:0026 CAD: 1-73023100





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 210/2022

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: SERGIO EDUARDO VELOSO BATISTA CPF/CNPJ: 070.660.959-01 ENDEREÇO: R. SOROCABA Nº319 BAIRRO: ZONA 03 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: R: DO BIOQUIMICO Nº225 BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE I Z:041 Q:0014 D:0028A CAD: 1-41021450

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3906-4/2022 na data de 26/04/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

DATA E ASSINATURAS: As 14:30 Horas. Cianorte, 17 de MAIO de 2022. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Assinatura do Autuado: ANA DE CARVALHO

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº210/2022 PROPRIETÁRIO:SERGIO EDUARDO VELOSO BATISTA ENDEREÇO: R:DO BIOQUIMICO Nº225 BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE I Z:041 Q:0014 D:0028A CAD: 1-41021450



16 05 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº211/2022

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: NILCE FERREIRA DE LIMA MIRANDA CPF/CNPJ: 058.288.119-67 ENDEREÇO:VILA RURAL DE STA TEREZINHA Nº3 LT3 QD4 BAIRRO:CONVERSÃO CIDADE:GUAIRAÇA ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: R:ESMERALDA Nº513 BAIRRO: JARDIM SANTA MÔNICA Z:046 Q:0003 D:0016 CAD: 1-46004900

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3690-6/2022 na data de 29/04/2022.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

DATA E ASSINATURAS: As 17 de MAIO de 2022. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Assinatura do Autuado: ENO DE FOKA

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR. DESTINATÁRIO: NILCE FERREIRA DE LIMA MIRANDA. ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE. DATA DE POSTAGEM: 14 ABR 2022. RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO: G. Santos Hermes. Assinatura do Receptor: [Handwritten Signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº212/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: MIRIAM MENEZES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 095.576.359-24
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS Nº814 BAIRRO: ZONA 02
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: CASIMIRO ABREU Nº 997 BAIRRO: RES. BELAS ARTES
Z: 103 Q: 0067 D: 0001 CAD: 1-103189700

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3685-1/2022 na data de 07/03/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às _____ Horas. Cianorte, 17 de MAIO de 2022 Agente Fiscal: Nome: <u>Cleora Marcia Cavalines</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: <u>Flavia Peterlini</u> Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria Nº 177/2022 - SEC.FADM	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: <u>Mudar-se</u> Assinatura do Autuado
--	---

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº213/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: INACIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF/CNPJ: 028.814.859-28
ENDEREÇO: PÇA SANTOS DUMONT Nº 408 BAIRRO: ZONA 01
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: OPALA Nº385 BAIRRO: JARDIM SANTA MONICA II
Z: 060 Q: 0010 D: 0021 CAD: 1-60021500

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3863-10/2022 na data de 18/04/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às _____ Horas. Cianorte, 17 de MAIO de 2022 Agente Fiscal: Nome: <u>Cleora Marcia Cavalines</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: <u>Flavia Peterlini</u> Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria Nº 177/2022 - SEC.FADM	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: <u>Mudar-se</u> Assinatura do Autuado
--	---

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº212 /2022

PROPRIETÁRIO: MIRIAM MENEZES DOS SANTOS
ENDEREÇO: R: CASIMIRO ABREU Nº 997 BAIRRO: RES. BELAS ARTES
Z: 103 Q: 0067 D: 0001 CAD: 1-103189700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº213 /2022

PROPRIETÁRIO: INACIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
ENDEREÇO: R: OPALA Nº385 BAIRRO: JARDIM SANTA MONICA II
Z: 060 Q: 0010 D: 0021 CAD: 1-60021500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda
Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº214/2022

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: EDSON ARAUJO DA SILVA
CPF/CNPJ: 039.559.789-74
ENDEREÇO: SANTA MONICA Nº130 BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: JOÃO MARCIO BERNARDES DE ALMEIDA Nº 510 BAIRRO: RES. MARI
Z: 111 Q: 0001 D: 012R CAD: 1- 111001200

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documento anexo. Deixando de atender Notificação nº 3925-5/2022 na data de 29/04/2022.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As <u>14</u> : <u>35</u> Horas. Cianorte <u>17</u> de <u>MAIO</u> de 2022 Agente Fiscal: Nome: <u>Cleora Marcio Cavallines</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: <u>Flavia Peterlini</u> Chefe da Divisão de Fiscalização Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: <u>Mudou-se</u> Assinatura do Autuado
--	---

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3996-2/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: LUSINETE APARECIDA FATEIGA GENEROSO
CPF/CNPJ: 806.204.269-34
Endereço: R. DO AGRIMENSOR, 181
Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE I Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87203-286

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: SYDNEY, Nº 898
Bairro: RESIDENCIAL DAS ARAUCARIAS
Zona: 073 Quadra: 0005 Data: 0021 Cadastro: 1 - 73013700

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

FAZER LIMPEZA/CAPINA DO PASSEIO PÚBLICO - CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17.5.22 EMISSÃO: 16/05/2022

Cleora Marcio Cavallines
Agente Fiscal
Portaria nº 169/2013

AGENTE FISCAL

TERNA. S/ residência

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022 mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital visa a seleção de atividades musicais, contemplando variados estilos e ritmos relacionados à música, para apresentações durante as comemorações dos 69º anos do Aniversário do Município Cianorte, dos dias 02/07 a 26/07 - 2.022.

1.2 - As atividades Musicais mencionadas no item anterior compreenderão os seguintes gêneros/estilos:

- Sertanejo
- Rock
- Estilo/Gêneros variados
- Canto Coral

2 - DA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA E DO SUBSÍDIO FINANCIERO A SER DESPENDIDO ÀS APRESENTAÇÕES MUSICAIS SELECIONADAS

- **Música - Rock:** Todo e qualquer gênero que reúne uma ampla gama de estilos diferentes através da mistura de três gêneros musicais: Blues, Country e Jazz.

- **Sertanejo:** Toda e qualquer ação que envolva a música sertaneja.

- **Música - Estilos/gêneros Variados (repertório variado):** Toda e qualquer



16 05 2022



ação que envolva artes musicais (música ambiente), canto, eventos e atividades relacionados a todos os gêneros da área;

- **Música - Canto Coral:** Toda e qualquer atividade que envolva o canto um coro ou a uma capela (acompanhado de piano)

2.1 – As propostas apresentadas deverão conter, expressamente, a classificação indicativa “livre”.

2.2 – Cada profissional interessado (proponente) poderá apresentar, no máximo, 1(uma) proposta de apresentação, conforme o contido no item 1.2 deste Edital. A proposta deve conter o nome de **todos** os componentes. É **imprescindível a participação ativa do proponente na execução da proposta selecionada.**

2.3 - A Secretaria Municipal de Cultura para realizar atividades do **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA** será responsável por todo equipamento que se fizer necessário para sua apresentação, como por exemplo: caixas de som, iluminação, microfone, cabos, palco, etc.

2.4 - As apresentações serão realizadas em espaços públicos conforme item 11.1 deste edital.

2.5 – A quantidade de apresentações culturais e artísticas a serem contempladas de acordo com a categoria quantitativa de integrantes, Gênero, o cronograma de apresentação, bem como o valor do subsídio financeiro a ser despendido aos participantes selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.278, de 17 de agosto de 2021, serão:

Área cultural	Categorias e Gêneros	Quant. de ativ. selecionadas	Valor Unit. ¹	Valor Total ²
Música	Canto Coral - Grupo a partir de 10 integrantes	1	2.500,00	2.500,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	LIVRE - Estilos/Gêneros variados	1	700,00	700,00
Música	Sertanejo	1	700,00	700,00
Música	Sertanejo	1	700,00	700,00
Música	Sertanejo	1	700,00	700,00
Música	Country Rock	1	2.500,00	2.500,00
Música	Country Rock	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL		14		15.200,00

3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar as inscrições através de formulário *online*, até o dia 14/06 às 23:59h, preenchendo todos os campos com as informações solicitadas no formulário de inscrição abaixo:

LINK:
https://docs.google.com/forms/d/1gdcJb96fnqOIIEOZRHiU8OatRnHrkX6N_tB_hOXoo0/edit

3.1.1 – No ato da inscrição e tendo em vista o contido no item 3.3.2 deste Edital, deverá ser indicada a pessoa que será o responsável pela assinatura do contrato, inclusive com relação à titularidade de conta bancária em seu nome caso a proposta seja selecionada.

3.1.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, idosos, pessoas iletradas e/ou qualquer dificuldade para preenchimento do cadastro.

3.1.3 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, e outros fatores que impossibilitem a inscrição, ou acesso ao link do formulário de inscrição.

3.1.4 – Além da pessoa responsável, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação (Nome e CPF), **não sendo permitida a participação de qualquer componente que não esteja constando nesta inscrição.**

3.1.5 – A inscrição pressupõe a concordância do interessado com todos os termos deste Edital.

3.2 – Os requisitos para inscrição são:

- a) Ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- b) Residir no Município de Cianorte
- c) Pessoa Física ou Jurídica

d) No caso de participação de menores como componentes do grupo, será obrigatório apresentar no ato da apresentação a autorização dos pais ou responsáveis legais, com assinatura autenticada em cartório conforme **Anexo III**;

3.2.1 – Deverão ser anexados no formulário de inscrição os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://www.cdv.fazenda.pr.gov.br/cdv/emissao/>

[certidaoAutomatica](#)

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Certidão de Regularidade Trabalhista (pessoa jurídica), disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Certidão de Regularidade do FGTS (pessoa jurídica), (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Comprovante de residência ou declaração conforme Anexo II

g) Currículo: Deverá ser encaminhado material que comprove a experiência de todos os componentes, por meio de, (fotografias, vídeos, links, dentre outros).

h) O Vídeo anexado no formulário de inscrição deverá ter duração de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) minutos e estar hospedado nas plataformas do YouTube ou Google Drive – Conforme anexo IV.

i) Cabe ao proponente a responsabilidade por manter o link de acesso ao vídeo ativo e acessível durante todo o período de avaliação da proposta, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à não habilitação/desclassificação da proposta.

j) Em caso de participação de mais pessoas além do proponente, deverá comparecer todos os componentes junto ao vídeo da proposta.

3.3.2 – Os documentos indicados no item 3.2.1 deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.

3.4 – Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente, componentes e nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

3.5 Não poderão participar desta chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cianorte e demais órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- c) Integrantes da Comissão de Seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

4 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 – A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas será realizada por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através da Portaria Municipal nº 84/2022

4.2 – Os critérios de seleção serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA – Inovação, criatividade e diversidade das atividades culturais e artísticas.	30 pontos
Análise de Currículo	30 pontos
Capacidade Técnica, harmonização e afinação	40 pontos

4.3 – Serão consideradas classificadas as propostas em ordem decrescente de pontuação, por categoria/Gênero, até a satisfação do limite quantitativo previsto no item 2.5 deste Edital.

4.3.1 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será o de “Capacidade Técnica” conforme quadro acima.

5 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

5.2 – O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

5.3 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura, o qual será dirigido à Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº84/2022

5.4 – O resultado da análise dos recursos será consignado em Ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

5.5 – Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Edital, com a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

6 – DA CONTRATATAÇÃO

6.1 – O proponente selecionado será convocado para assinar o respectivo Contrato, cuja Minuta encontra-se no Anexo I deste Edital, devendo comparecer para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, que poderá se dar por meio eletrônico, contato telefônico ou meio postal com aviso de recebimento.

6.1.1 – Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do contrato, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à



Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.2 – A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente e, em caso de conta conjunta, deverá ser anexada declaração respectiva, com firma reconhecida por ato público em tabelionato.

6.1.3 – Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do contrato, observado o contido no item anterior.

7 – DAS APRESENTAÇÕES

7.1 – As apresentações deverão observar os seguintes dias e horários:

Apresentações	Data/horário	Tempo de apresentação
Coral (Paço Municipal) - Abertura Cívica	02/07 - 09:00h	40 minutos
Country Rock (Novo Centro)	09 /07 - 18:00h	150 minutos
Country Rock (Novo centro)	10/07 - 12:00h	150 minutos
Sertanejo - (Novo Centro)	15/07 - 20:00h	150 minutos
Sertanejo - (Novo Centro)	16/07 - 12:00h	150 minutos
Sertanejo (Novo Centro)	17/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	18/07 - 12:00	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	20/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	22/07 - 19:00h	150 minutos
Country Rock (Novo centro)	23/07 - 19:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	24/07 - 12:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	24/07 - 19:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	25/07 - 19:00h	150 minutos
LIVRE - Estilos/Gêneros variados (Novo Centro)	26/07 - 12:00h	150 minutos

7.2 – A abertura Cívica - Canto Coral será realizada na Praça Centro Cívico, nº 100 - em frente ao Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella na data de 02/07 às 09:00h.

7.3 - O grupo/artista deverá chegar ao local de apresentação com 1 (uma) hora de antecedência para cumprir com a pontualidade da programação.

7.4 - Os proponentes classificados para realizarem as atividades musicais contidas neste Edital, serão responsáveis por todos os instrumentos/equipamentos musicais que se fizerem necessários para sua apresentação, tais como: violão/ guitarra/piano/bateria/amplificadores e etc.

7.5 - O Proponente classificado para desenvolver a atividade de canto coral, deverá cantar o **Hino Nacional Brasileiro e Hino Municipal de Cianorte**.

8 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 – A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

8.2 – Caso o proponente selecionado não compareça à apresentação agendada junto ao **EDITALDE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MÚSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022**, perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste ente público municipal a título de quaisquer indenizações.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos financeiros previstos para o presente Edital importam na quantia de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) e serão oriundos da seguinte fonte orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	524

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.2 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha havido o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10.3 – O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

10.4 – O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial

do Município de Cianorte, disponível no endereço www.cianorte.pr.gov.br.

10.5 – As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br, no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta feira, até o último dia de inscrição.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2.022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

CONTRATO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ EXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 e

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXXXXXX, térreo, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (44) XXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MÚSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022**

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O contrato visa a seleção de atividades musicais, contemplando variados estilos e ritmos relacionados à música, para apresentações durante as comemorações dos 69º do Aniversário do Município Cianorte, dos dias 02/07 a 26/07 de 2.022.

2.2 - As atividades Musicais mencionadas no item anterior compreenderão os seguintes gêneros/estilos:

- Sertanejo
- Rock
- Estilo/Gêneros variados
- Canto Coral

2.2.1 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MÚSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022**, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar espaço, palco e energia elétrica, caixas de som, iluminação, microfone, cabos, etc.
- b) Apresentar o cronograma de apresentação em até 5 (cinco) dias de antecedência ao dia do evento;
- c) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;
- d) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as apresentações;
- e) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento;
- f) Fiscalizar a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada no Edital.

3.2. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início da apresentação;
- b) Em caso de apresentação coletiva deverão comparecer somente as pessoas indicadas no formulário de inscrição



c) Levar todo os equipamentos e materiais de uso pessoal necessários para a realização da apresentação, como por exemplo: violão/guitarra/piano/bateria/amplificadores etc e o que se fizerem necessários para sua apresentação.

d) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no item 7.1 do Edital.

e) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;

f) Observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

g) Acatar eventuais deliberações da Comissão de Seleção;

h) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

3.3 - Serão de responsabilidade do(a) **Contratado(a)**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.4 - Também será por conta e responsabilidade do(a) Contratado(a), as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.5 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.6 - Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação musical, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.

3.7 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.8 - A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhada pelo servidor: Ademilson Costa Sousa – CPF nº 216.535.048-46.

Cláusula Quarta: DO VALOR, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1 - O valor a ser pago para execução do presente contrato é de **RS xxxxxx (xxxxxxx)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em até **15 dias** úteis após a apresentação mencionada no item 3.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos: **a)** Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.3 - A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do Objeto do contrato, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) Documentação física de apresentação do projeto (fotos, gravações em mídia, etc.).

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de execução desta avença será entre os dias 02 à 26 de junho conforme Cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal Cultura em até 5 (cinco) dias anteriores à realização do evento.

5.2 - O prazo de vigência, iniciado na assinatura deste Contrato, será 31/12/2022

5.3 - Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde que presentes as situações autorizadas previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: DO CUSTEIO DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	524

6.2 - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições e prazos previstos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022**

7.1.1 - A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes da contratação bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

7.2 - O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do Município de Cianorte nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 - Ao (à) Contratado(a) serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, mediante justificativa;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE CIANORTE - MÚSICA E CIA - 2022** ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Cianorte, bem como de receber apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a seguinte graduação:

- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

- 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, bem como receber apoio financeiro Secretaria Municipal de Cultura, nos casos de falta grave, tais como, a execução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

Cláusula Nona: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre em consonância com a agenda da CONTRATADA, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE a CONTRATADA se assim houver.

Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no processo licitatório.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O(A) Contratado(a) declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.2 – O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, fraude na execução e/ou não concordância com o cronograma de apresentações.

11.3 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.4 – O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer prestação de serviços que não atender as especificações contidas no objeto, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.6 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.7 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9 – O(A) Contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em xxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

xxxxxxx
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE CIANORTE
CONTRATANTE

Testemunhas

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu residente xxxxxx e domiciliado(a) na xxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx nº, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador(a) do RG nº, expedido pelo. Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83),

que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há ____ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, ____ de ____ de 2022.

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE E USO DE IMAGEM

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) _____, com ____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar de apresentação artística/cultural junto ao **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE** ____/____/____.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Secretaria Municipal de Cultura.

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: _____

ANEXO IV INSTRUÇÕES DE REGISTRO AUDIOVISUAL

1. Os vídeos selecionados a que se refere ao **EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

2.022 deverá ser gravado seguindo as especificações técnicas abaixo:

- De acordo com o item 2.1 deste edital, as atividades musicais serão de categoria livre, deste modo caso houver mais de um componente, será imprescindível a presença de todos na gravação junto ao proponente;
- Deverá ser feita uma gravação audiovisual executando uma música que tenha duração mínima de 2 (dois) e no máximo de 5 minutos;
- Ser gravado preferencialmente em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura objetos;
- Ser gravado na Horizontal (orientação “paisagem”), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), com foco na pessoa individual ou grupo se for o caso;
- Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
- Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
- Estar audível, sendo possível entender facilmente a execução da proposta e evitando ruídos de fundo;
- Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação sejam respeitadas.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSITORES DA 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSITORES DA 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.



1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a seleção de expositores dos ramos de Livrarias, Papelarias, Instituições de Ensino (escolas de idioma, universidades etc.) e comerciantes das áreas alimentícias, tais como, produtos artesanais, pratos quentes, frios, bebidas, entre outros, para exposição e venda de seus produtos junto ao Evento Cultural denominado 5ª Edição da Festa Literária do Município de Cianorte - FLICIA, a ser realizada nos dias 20/06/2022 a 24/06/2022, das 08h às 22h, na Praça largo Duque de Caxias, Zona 06.

1.2 – Os comerciantes/Expositores selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização de local para a exposição dos trabalhos selecionados, conforme cláusula 1.1.

2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar como expositores(as) do evento, comerciantes e prestadores de serviços das áreas citadas no item 1.1 deste Edital, que sejam residentes no Município de Cianorte e comprovem sua atuação profissional/comercial.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - A abertura das inscrições será no dia 18 de maio de 2022 a partir das 8:00h, encerrando no dia 08 de junho de 2022 às 23h59min, através de formulário Online disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1oZIDnaDprfgbVD3hqVh61TciSXk8YsrdUODheiQL2_1/edit

3.2 - No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Cultura. Os documentos descritos deverão ser acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento e, caso haja “Consolidação” poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando da apresentação das alterações anteriores à Consolidação.

3.2.2 – No caso de Microempreendedores Individuais (MEI) deverá ser apresentado o Certificado de Microempreendedor Individual com validade de até 180 dias da data de sua emissão.

a) Pessoa Jurídica

3.2.3 - Cópia do comprovante de endereço;

3.2.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.5 - Para interessados do ramo alimentício, deverá ser anexada a Licença Sanitária vigente e válida.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES

4.1 – O expositor deve possuir estrutura física adequada que atenda a proposta e a dimensão do evento, com público rotativo estimado em aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas.

4.2 – A seleção de propostas será feita por ordem cronológica de inscrição, a qual será administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 23 vagas.

4.3 – Para fins de controle da ordem cronológica de inscrição, a cada interessado a Secretaria Municipal de Cultura emitirá recibo de inscrição, indicativo da data e horário da inscrição, bem como a numeração respectiva (por exemplo, “Inscrição 1”, Inscrição 2”, e assim por diante).

4.4 - Caso o número de inscritos ultrapasse a cota de 23 vagas, os inscritos na ordem cronológica acima do limite identificado no item 4.2 permanecerão credenciados e poderão ser chamados para exposição no evento, segundo ordem cronológica de inscrição, caso haja desistência de algum classificado anterior, ou seja, por conveniência do interesse público, ampliado o espaço físico para o evento.

4.5 – Será publicado no Órgão Oficial do Município a relação com os expositores selecionados, conforme ordem cronológica de apresentação das inscrições.

5 – DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO

5.1 – Serão disponibilizadas pelo Município de Cianorte 7 (sete) tendas medindo 10mx10m para o ramo literário (Livrarias, Papelarias, Instituições de Ensino (escolas de idioma, universidades), etc). Cada tenda atenderá 2 (dois) expositores.

5.2 - Serão disponibilizadas pelo Município de Cianorte 3 (três) tendas medindo 10mx10m para comerciantes das áreas alimentícias, tais como, produtos artesanais, pratos quentes, frios, bebidas, entre outros. Cada tenda atenderá 3 (três) comerciantes.

5.3 - Cada expositor/comerciante será responsável por seu espaço, bem como por toda estrutura, materiais e equipamentos necessários.

5.4 - A disposição das tendas expositoras será definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comunicada aos inscritos anteriormente ao evento.

6 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOSIÇÃO EM EVENTO CULTURAL ALUSIVO À 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - FLICIA - 2022

6.1 - O mapa de posicionamento dos espaços para exposição será definido pela

Secretaria Municipal de Cultura, a qual orientará cada expositor(a) no seu local.
6.2 - A limpeza do espaço no entorno das exposições após o encerramento da programação do Evento, é de responsabilidade de cada expositor(a).

6.3 - Cada expositor(a) poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulguem seu trabalho.

6.4 - O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas, alfinetes e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações são de responsabilidade dos(as) expositores(as).

6.5 - Os(as) empreendedores(as) da área de alimentação deverão estar com máscara, avental, touca, álcool gel disponível e em no mínimo 2 (duas) pessoas, uma para manusear os alimentos e outra para receber o dinheiro.

6.6 - Os empreendimentos do segmento de alimentação deverão trazer equipamentos necessários para o bom acondicionamento de seus produtos (fogão, forno a gás, caixa térmica, gelo e outros).

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.2 – A cessão temporária dos espaços públicos aos expositores selecionados por este Edital dar-se-á de forma gratuita e somente pelos dias de realização do evento 5ª Edição da Festa Literária do Município de Cianorte - FLICIA, conforme cláusula 1.1.

7.2 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte - Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Municipal nº 4945, de 18 de dezembro de 2017, que em seu Art. 2º, inciso VIII, estabelece que compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município para o ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inês Fachini
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 11 de maio de 2022 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO o art. 21, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.467/2010, que dispõe a respeito da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º bimestre do ano de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stephanie Mariane Freitas Piveta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA**



E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 11 de maio de 2022 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Resgate à Infância e o Concurso Cultural Diga Não ao Trabalho Infantil do Município de Cianorte, para o ano de 2022, em parceria com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho de Umuarama.

Art. 2º. Aprovar o recebimento de recursos financeiros do Ministério Público do Trabalho com destinação exclusiva ao Concurso Cultural Diga Não ao Trabalho Infantil do Município de Cianorte.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stephanie Mariane Freitas Piveta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de Bolos de Pote para o Casamento Comunitário que será realizado no Evento “Justiça no Bairro”**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **bemestar.financeiro@cianorte.pr.gov.br**.

Cianorte-PR, 18 de Maio de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236
Zona 04 – Fone – (44) 3631-8072.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236
Zona 04 – Fone – (44) 3631-8072.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa:	V R M TEIXEIRA PANIFICADORA
CNPJ:	25.454.301/0001-16
Endereço:	AV. GOIAS, 1290
Telefone de Contato	44-3631-8590
Nome da pessoa indicada para contato:	VEISE R. MORO
E-mail:	MAX-PAOR.M.TEIXEIRA@HOTMAIL.COM.BR
Data de Emissão:	16-05-2022
Validade:	60 DIAS

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição - Lote 29		
01	48191	200	UN	Bolos de Pote sabor "Dois Amores", por unidades, sendo pote plástico de volume 180ml transparente de acrílico com tampa e o bolo preparado com produtos de boa qualidade.	12,00	2.400,00

Veise R. Moro Seixeira
Assinatura

25.454.301/0001-16
VRM TEIXEIRA - PANIFICADORA
ME
AVENIDA GOIÁS, 1290
SALA A - ZONA 03
CEP: 87.209-052 - CIANORTE - PR

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa:	M. M. Lucas ME (Panificaria Marcos)
CNPJ:	01.049.432/0001-50
Endereço:	Av. Pernambuco 89
Telefone de Contato	(44) 3631-5543. Wats: 9-9915-2906 marla
Nome da pessoa indicada para contato:	Marla ou Marcos
E-mail:	m.m.lucaspanificadora@hotmail.com
Data de Emissão:	16-05-2022
Validade:	60 dias

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição - Lote 29		
01	48191	200	UN	Bolos de Pote sabor "Dois Amores", por unidades, sendo pote plástico de volume 180ml transparente de acrílico com tampa e o bolo preparado com produtos de boa qualidade.	8,90	1.780,00

Assinatura

M. M. Lucas

01.049.432/0001-50

M. M. LUCAS - ME

AV. PERNAMBUCO, 89 - VILA OPERÁRIA
87209-104 - CIANORTE - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236
Zona 04 – Fone – (44) 3631-8072.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa:	Fino Sabor Indústria e com de Alimentos Ltda
CNPJ:	31.162.516/0001-66
Endereço:	Rua Jose do Patrocínio 81
Telefone de Contato	(44)99703-3180
Nome da pessoa indicada para contato:	Jefferson
E-mail:	equipefinosabor@gmail.com
Data de Emissão:	17/05/2022
Validade:	90 dias

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição - Lote 29		
01	48191	200	UN	Bolos de Pote sabor "Dois Amores", por unidades, sendo pote plástico de volume 180ml transparente de acrílico com tampa e o bolo preparado com produtos de boa qualidade.	R\$ 7,50	1.500,00

Jefferson Marques da Silva
Assinatura

Fino Sabor Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
CNPJ 31.162.516/0001-66





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

